



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1271/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: “Institui o Programa Municipal de Inclusão Produtiva no Município de Potim, e dá outras providências”.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Produtiva no Município de Potim, coordenado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMAS, com o objetivo de oferecer apoio institucional as pessoas em situação de vulnerabilidade social, com vistas à capacitação para o trabalho formal ou de empreendedorismo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se pessoas em situação de vulnerabilidade social, elegíveis para este Programa aquelas que são referência econômica na família, identificadas por meio de estudo social competente, que teve a sua empregabilidade limitada pela baixa escolaridade ou pela falta de qualificação, bem como aquelas que foram atingidas pela pandemia, preferencialmente que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 2º. Define-se o Programa de Inclusão Produtiva como um conjunto de ações que tem por objetivo, entre outros resultados esperados:

I - promover o desenvolvimento humano do cidadão, como ferramenta para afiançar a autonomia com foco na Política Nacional de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

II – promover a educação profissional mediante a inclusão produtiva na construção de uma sociedade mais justa, por meio da geração de trabalho e renda visando sua autonomia e oferecendo oportunidades concretas de inserção do mercado de trabalho formal ou de empreendedorismo, em parceria com a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, Sistema S e demais atores envolvidos neste tema;

III – atender as famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – promover o desenvolvimento da autonomia pessoal e financeira, bem como o empreendedorismo e inclusão social;

V - propiciar qualificação, capacitação e readequação profissional, bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de renda alternativa;

VI – desenvolver atividades de capacitação profissional como estratégia para inserção no mundo do trabalho;

VII – promover a reinserção ao mercado de trabalho e nos processos de economia formal;

VIII – oferecer oportunidade de reintegração ao processo educacional, como meio de promoção e desenvolvimento humano.

Art. 3º. Para a eficácia do Programa Municipal de Inclusão Produtiva se faz necessário à execução das seguintes ações:

I – implementação do Núcleo de Inclusão Produtiva no município, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

II – criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros das pessoas interessadas em participar do Programa e das empresas públicas ou privadas, órgãos ou entidades públicas, universidades e organizações não governamentais que sejam parceiros do Programa;

III – oferta de capacitação e atividades para o desenvolvimento humano;

IV – oferta de cursos de capacitação profissional;

V - oferta de empregos destinadas as pessoas beneficiadas do Programa;

VI – promoção e qualificação de mão de obra encaminhando as pessoas cadastradas para cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural, priorizando os empregos oferecidos pelos parceiros do Programa;

VII – divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação por meio do Portal da Prefeitura, de parceria com a imprensa e os demais meios de comunicação;

VIII – geração de emprego, incentivo e fomento a formação de cooperativas instalação de Comitê Intersecretarial para atender todas as demandas desta Política Pública de Inclusão Produtiva.

Parágrafo único. O Comitê Intersecretarial, que atenderá todas as demandas do Programa Municipal de Inclusão Produtiva, terá a seguinte composição:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria de Turismo;

IV - Secretaria de Educação;

V - Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei não onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 21 de junho 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótnula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 21 de junho de 2024.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20